



GABINETE
DO
REITOR

GR/CIRC/328

São Paulo, 19 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Tendo em vista que o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 65.297, de 18 de novembro de 2020, determinou a suspensão do expediente na Capital do Estado no dia 20 de novembro de 2020, assim como nos municípios que haviam editado lei instituindo feriado municipal nessa data, e considerando também:

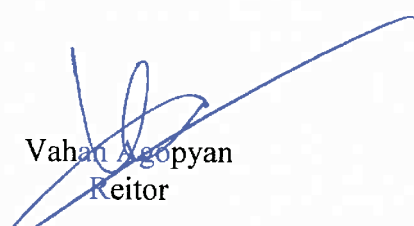
- que as atividades docentes e administrativas da Universidade, sobretudo quando realizadas remotamente, em nada prejudicam o distanciamento social almejado pelas referidas normas; e
- que eventual paralisação ou interrupção de tais atividades pode resultar em prejuízo ao interesse público,

informo que fica suspenso o expediente nas Unidades/órgãos da Capital e nas localidades USP com feriado municipal no dia da Consciência Negra, e que os Dirigentes das respectivas Unidades/órgãos poderão autorizar, de acordo com a análise da situação em concreto:

- I – o exercício de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II – o desenvolvimento de atividades administrativas, devendo informar à respectiva área de pessoal/Centro de Serviços Compartilhados em RH o número USP, nome dos servidores convocados e horário realizado, para fins de cômputo das horas trabalhadas.

As Unidades/órgãos da USP com atividades essenciais e de interesse público poderão, a critério de seus Dirigentes e em caráter excepcional, estabelecer o horário de funcionamento nessa data.

Aproveito a oportunidade para agradecer seu apoio e colaboração.


Vahan Agopyan
Reitor